



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 40/2020

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO SEIS DE DOIS MIL E UM –
(6/2001). -----

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:** -----

----- **UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no artigo n.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que foi concedida a presente **alteração** ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano número 6/2001, a requerimento de **ANTÓNIO BRANCO PIRES, CONSTRUÇÕES LDA., contribuinte fiscal n.º 507322088** proprietário do lote número 34, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil quinhentos e vinte e cinco da Freguesia da Samil, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil quinhentos e trinta e dois, alvará emitido em nome de **Construções Luís Sá & Sendas, Lda.**, que titula a operação de loteamento urbano, com obras de urbanização de um prédio rústico com a área de vinte e nove mil seiscientos e três vírgula doze metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Samil, concelho de Bragança, sob o artigo dois mil oitocentos e vinte e oito que no seu todo confronta de **Norte** com Francisco Martins Gomes, de **Sul** com Manuel Alberto Sendas e António Manuel Lopes, de **Nascente** com Via Pública e de **Poente** com Via Pública e Construções Branco & Pires, Lda., que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número mil trezentos e trinta e sete de sete de setembro de dois mil. -----

----- **DOIS** – As alterações constantes desta alteração foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 24 de agosto de dois mil e vinte. -----

----- **TRÊS** - O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da Cidade de Bragança e demais condicionalismos técnicos contidos no PDM atualmente em vigor. -----

----- **QUATRO** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização. -----

----- **CINCO** - Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. -----

----- **SEIS** - As alterações agora aprovadas são as seguintes: -----

----- **SEIS PONTO UM** – Alteração à cláusula **“DEZASSETTE PONTO NOVE”**, passando a constar:

----- **“No lote trinta e quatro, a área do piso da cave será de cento e oitenta metros quadrados. --**

----- **SETE** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

----- Da concessão desta alteração ao alvará vai ser dada imediata publicidade e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/14, de 9 de setembro.


O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 27 DE AGOSTO DE 2020. -----

----- A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas. -----